

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.335.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 330, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

**EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA SRP N° 002/2025-PMA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

**CONTRATADA:** EMPRESA: AUTO POSTO FJ BARRETO LTDA.

**CNPJ:** 08.536.341/0001-98

**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**  
Fica aditivado o prazo até dia 27/11/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**  
Fica aditivado o valor de R\$1.459.750,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove reais mil, setecentos e cinquenta reais)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 26 de Maio de 2026

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
SANTOS:07241681924  
1924  
**GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.335.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 330, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

**LEI Nº 2.259/2026**

**Regulamenta Regime de Tempo Integral e Dedicativa Exclusiva – TIDE para os servidores públicos de Araruna - PR.**

O Prefeito Municipal de Araruna, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 55, inc. IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes às respectivas funções, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas semanais, observado o limite máximo de oito horas diárias, salvo se subordinado ao regime de tempo integral ou dedicativa exclusiva ou ainda, a outra espécie de regime especial.

**Parágrafo único.** Para fins deste Artigo, considera-se:

I - Regime normal - o regime em que o Servidor desempenha sua função somente nos horários pré-definidos pelo plano de carreira pertinente a respectiva função;  
II - Regime em tempo integral - regime em que o Servidor efetivo, muito embora não permaneça no exercício de sua função durante todo o tempo, através de assiduidade de termo de consentimento, permanece à disposição em tempo integral, podendo exercer a sua função a qualquer momento;  
III - Regime de dedicativa exclusiva - regime em que o Servidor ocupante de cargo efetivo se dedica exclusivamente à sua função no Cargo Público em que ocupa, independente da Jornada pré-estabelecida.

**Art. 2º.** A Gratificação pelo exercício de Tempo Integral ou Dedicativa Exclusiva será concedida ao Servidor nas situações em que o exercício do Cargo expressamente justificar a jornada em tempo integral ou dedicativa exclusiva.

**§ 1º.** O valor da gratificação a que se refere o caput deste artigo será entre 20% (vinte por cento) à 100% (cem por cento) do vencimento básico e terá como parâmetro o volume de serviço que o Servidor terá que realizar fora de seu expediente normal.

**§ 2º.** A Gratificação disposta neste artigo é inacumulável:

I - com a percepção da Gratificação pela Prestação de qualquer Serviços Extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, entre outros);  
II - com a percepção de gratificação pelo exercício de função de confiança;  
III - com a percepção de quaisquer outras gratificações, exceto gratificação natalina.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.335.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 330, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

**IV - Com os vencimentos do Cargo em Comissão.**

**§ 3º.** A Gratificação disposta neste artigo depende da aceitação expressa do Servidor, tendo em vista ser inacumulável com qualquer verba devida a título de horas extraordinárias.

**Art. 3º.** Independente do tempo em que for concedida, a gratificação por tempo integral ou dedicativa exclusiva não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese.

**Art. 4º.** A designação do Servidor para atuar em jornada em tempo integral ou dedicativa exclusiva será realizada através de Portaria, acompanhada de termo de adesão.

**§ 1º.** Na portaria de designação, que será publicada no diário oficial do Município, onde constarão no mínimo os seguintes requisitos:

I - Dados funcionais do Servidor;  
II - Cargo efetivo em que ocupa;  
III - finalidade da designação e percentual concedido a título de gratificação.

**§ 2º.** O termo de adesão será assinado pelo Servidor e seu Representante Sindical ou Advogado constituído ou ainda, duas testemunhas presentes ao ato e conterá a ciência do Servidor a respeito da natureza, valor e contraprestação devida, bem como, da ciência de que a gratificação substitui para todos os efeitos, qualquer outra verba devida a título de horas extraordinárias.

**§ 3º.** Não será concedida a Gratificação por Tempo Integral e Dedicativa Exclusiva - TIDE para servidores, lotados em cargos de provimento em comissão ou que já tenham funções gratificadas e aqueles em cargos temporários.

**Art. 5º.** A gratificação por tempo integral ou dedicativa exclusiva enquanto perdurar a sua concessão será base de cálculo para:

I - descontos previdenciários;  
II - férias e terço de férias;  
III - gratificação natalina;  
IV - descanso semanal remunerado.

**Parágrafo único.** Durante o gozo de licença-prêmio por assiduidade prevista no art. 100, caput, da Lei Municipal nº 1.233/2006, a gratificação de que trata esta Lei não será devida nem integrada, sendo devido ao servidor apenas o vencimento do cargo efetivo, acrescido de anuidade, na forma do referido dispositivo.

**Art. 6º.** O ato que designa o Servidor para o Regime especial previsto nesta lei poderá fixar o tempo de sua duração ou ser por tempo indeterminado, porém, a designação sempre cessará automaticamente com o final do mandato do Gestor do respectivo Poder, independente de ato extintivo expresso.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.335.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 330, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

**§ 1º.** A concessão do Regime de Tempo Integral e Dedicativa Exclusiva – TIDE terá natureza precária, não gerará direito adquirido à sua manutenção e permanecerá condicionada à conveniência do serviço e ao interesse público, podendo ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato motivado da autoridade competente.

**§ 2º.** A cessação ou não renovação do TIDE não configura penalidade, mas mera desconstituição de regime especial de trabalho, em razão de sua natureza transitória e precária.

**Art. 7º.** A gratificação de que trata esta Lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não subsista mais o motivo para sua concessão.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Evangelista Dal Santos",  
Araruna, 26 de maio de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924  
1924  
**Gustavo França dos Santos**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.335.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 330, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.308/2023 E Nº 2.312/2023**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026**

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 643-2025, torna público para quem possa interessar que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico:

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada em obras de engenharia para ampliação de suas salas e um playground na Escola Municipal Abigail de Oliveira Guimarães, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no estudo técnico preliminar e no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço / Global/ Lote

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 do dia 16 de junho de 2026.

**DISPUTA:** às 09:00 do dia 16 de junho de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:  
• A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram - se disponíveis para download no site: [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br).

Araruna - PR, 26 de maio de 2026.

Romilda A. Colli dos Santos  
AGENTE CONTRATADA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.335.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 330, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 063/2022-PMA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

**CONTRATADA:** LUHAN FELIPE ASSIS, CNPJ sob nº26.064.510/0001-16

**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO**  
Fica aditivado o prazo até 26/05/2027

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**  
Fica aditivado o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 25 de Maio de 2025.

Gustavo França dos Santos  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.335.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 330, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 064/2022-PMA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

**CONTRATADA:** ELESANDRO VALARINI - ME CNPJ sob nº24.252.758/0001-85

**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO**  
Fica aditivado o prazo até 26/05/2027

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**  
Fica aditivado o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 25 de Maio de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.335.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 330, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 065/2022-PMA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

**CONTRATADA:** DUMAS E DUMAS E CIA LTDA ME, CNPJ sob nº05.840.702/0001-05

**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO**  
Fica aditivado o prazo até 26/05/2027

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**  
Fica aditivado o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 25 de Maio de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.335.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 330, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 066/2022-PMA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

**CONTRATADA:** MAICON JACKSON FERNANDES, CNPJ sob nº26.787.468/0001-61

**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO**  
Fica aditivado o prazo até 26/05/2027

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**  
Fica aditivado o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 25 de Maio de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.335.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 330, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 068/2022-PMA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

**CONTRATADA:** AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA, CNPJ sob nº75.888.545/0001-85

**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO**  
Fica aditivado o prazo até 26/05/2027

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**  
Fica aditivado o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 25 de Maio de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.335.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 330, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 069/2022-PMA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

**CONTRATADA:** JOÃO PAULO FONTINI, CNPJ sob nº20.068.134/0001-51

**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO**  
Fica aditivado o prazo até 26/05/2027

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**  
Fica aditivado o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 25 de Maio de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.335.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 330, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 070/2022-PMA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

**CONTRATADA:** OVIDIO S. MOREIRA - PNEUS, CNPJ sob nº73.304.537/0001-19

**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO**  
Fica aditivado o prazo até 26/05/2027

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 25 de Maio de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 73.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

(41) 3102-1921  
prefeitura@araruna.pr.gov.br  
www.araruna.pr.gov.br

---

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 041/2024-PMA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
CONTRATADA: FOTOVOLTAIKA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 45.894.031/0001-71  
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO**

Fica aditivo o prazo até 30/07/2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 26 de Maio de 2026.

**GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 73.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

(41) 3102-1921  
prefeitura@araruna.pr.gov.br  
www.araruna.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 412/2026**

Conceder gratificação para exercer a Função de Professor Temporário em razão de "2º Período-Adicional 100%VB", em instituição de ensino da rede municipal de Araruna – PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61, inciso II, alíneas "a", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.540/2010 e 1.807/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidor(a), **MARCIA REGINA DE SOUZA IGNACIO**, matrícula: 931, **GRATIFICAÇÃO**, correspondente a 100% (cem por cento), do vencimento do nível inicial da Classe em que se encontra posicionado o Professor (a), em razão de adicional de segundo período pela função designada, - "2º Período-Adicional 100%VB", à partir de 26 de Maio de 2026.

**Parágrafo único.** A gratificação do caput, tem cunho eventual, esporádico e temporário, não se incorporando aos vencimentos do(a) servidor(a), não gerando estabilidade ou direito a sua conversão em cargo efetivo, nem sobre ele incidirá vantagens acessórias, com fundamento na Lei 1.540/2010.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.  
Araruna, 26 de Maio de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 73.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

(41) 3102-1921  
prefeitura@araruna.pr.gov.br  
www.araruna.pr.gov.br

**PORTARIA Nº. 413/2026**

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido nas leis municipais nº. 1932/2017 e 1943/2017 e o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **NOMEAR BRUNA DANIELLI BRAGA DO PRADO**, a partir de 25 de Maio de 2026, portador (a) do CPF: 064.XXX.819-52, para exercer o cargo de Professor (20hs), face aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 25/05/2026 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos  
Araruna, 26 de Maio de 2026.

Gustavo França dos Santos  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 73.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

(41) 3102-1921  
prefeitura@araruna.pr.gov.br  
www.araruna.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 414/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61, inciso II, alíneas "a", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.540/2010, 1.807/2014, 1932/2017 e 1943/2017, bem como suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** REVOGAR a Portaria nº. 251/2026 que concedeu a servidora **DJEIME ANGELISTA DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula: 964, **GRATIFICAÇÃO**, correspondente a 100% (cem por cento), do vencimento do nível inicial da Classe em que se encontra posicionado o Professor (a), em razão de adicional de segundo período pela função designada, - "2º Período-Adicional 100%VB.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.  
Araruna, 25 de Maio de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 73.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

(41) 3102-1921  
prefeitura@araruna.pr.gov.br  
www.araruna.pr.gov.br

**PORTARIA Nº. 415/2026**

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido nas leis municipais nº. 1932/2017 e 1943/2017 e o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **NOMEAR DIEINE NIARA DA COSTA LOPES**, a partir de 25 de Maio de 2026, portador (a) do CPF: 062.XXX.399-94, para exercer o cargo de Professor (20hs), face aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 25/05/2026 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos  
Araruna, 26 de Maio de 2026.

Gustavo França dos Santos  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 73.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

(41) 3102-1921  
prefeitura@araruna.pr.gov.br  
www.araruna.pr.gov.br

**PORTARIA Nº. 416/2026**

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido nas leis municipais nº. 1932/2017 e 1943/2017 e o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 001/2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **NOMEAR, PAMELA STEFANI GONÇALVES SANTOS**, a partir de 02 de Maio de 2026, portador (a) do CPF: 462.XXX.288-92, para exercer o cargo de Professor Temporário (20 HS), face aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº. 0001/2026.

**Art. 2º.** – REVOGAR a Portaria nº. 250/2026.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos  
Araruna, 26 de Maio de 2026.

Gustavo França dos Santos  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 73.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

(41) 3102-1921  
prefeitura@araruna.pr.gov.br  
www.araruna.pr.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2026 – EDUCAÇÃO**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026– CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS EM EMPREGOS PÚBLICOS.

O Presidente da "Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Educação", **FERNANDO CARLOS DA SILVA**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto Executivo 2.550/2026, vem por meio deste, **CONVOCAR** os candidatos que abaixo seguem, para distribuição de empregos públicos temporários, conforme prevê a legislação vigente e o edital de abertura do processo seletivo simplificado (PSS).

**1. CONVOCAÇÕES**

**Emprego público: : PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL (40h)**

Colocação	INSCRIÇÃO	Candidato(a)	Data de Nascimento
13	32799	Claudia Maria Pereira da Silva	01/10/1981

**Emprego público: : PROFESSOR (20h)**

Colocação	INSCRIÇÃO	Candidato(a)	Data de Nascimento
22	32863	Tallia Mendes de Oliveira	03/01/2000
1	32855	Josiane Bombanatti Correa	21/07/1991
18	32932	Ana Paula dos Santos	07/12/1988
20	32779	Josiane Cristina Alves Lowe	26/04/1992

**2. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS**

2.1 - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Divisão de Recursos Humanos do Município de Araruna, a partir de 27 de Maio 2026, para retirar e providenciar os documentos necessários à nomeação.

2.2 - De posse dos resultados dos exames médicos e da documentação exigida para o provimento ao respectivo cargo, o candidato deverá apresentá-los à Divisão de Recursos Humanos até a data de 02 de Junho de 2026.

Sendo este para o momento,  
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Araruna, 26 de Maio de 2026.

FERNANDO CARLOS DA SILVA  
Presidente da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Educação - Decreto 2.550/2026

**Correio do Cidadão**

**Alguém te procura. Você só precisa ser visto.**

**ANUNCIE** | [comercial@correiodocidadao.com](mailto:comercial@correiodocidadao.com) | **44 3523 9863**